



SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 150 ao PL 3626/2023, que “dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências”.

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de lei dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa, a aplicação de regras para a incidência de imposto de renda de pessoa física –IRPF sobre os rendimentos em prêmios líquidos obtidos em apostas na loteria deve ser majorada. No direito posto, a doutrina e a jurisprudência tradicionalmente lidam com a majoração tributária sob duas formas: o aumento da alíquota e o alargamento da base de cálculo. Pela justiça social e como forma de arrecadação de renda de prêmios lotéricos, necessária se faz o aumento da alíquota do imposto de renda para a sua melhor distribuição. Como se trata de prêmio, devem ser tributados na fonte, ou seja, a quantia recebida já deve vir com valor líquido e com a tributação definida. A crise financeira que atualmente é vivenciada pelo povo, deve ser considerada, para determinar que a incidência de uma alíquota maior do imposto sobre a renda de prêmio seja superior que a do imposto de renda sobre os bens advindos de atividades laborais. Pelos motivos citados, apresenta-se a presente emenda com o objetivo de aumentar a alíquota de prêmios lotéricos por



justiça social. Nesse sentido, solicito apoio de meus pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

**Senador Oriovisto Guimarães**  
**(PODEMOS - PR)**  
**Líder do Podemos**

